

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2019-CPL/AMPREV
PROCESSO nº 2018.61.701380PA AMPREV**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 007/2019-AMPREV, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

A presente licitação tem por finalidade a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças de centrais de ar e bebedouros da Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações contidas neste Edital.

O Edital estará disponível em:

<http://www.licitacoes-e.com.br>;

<http://www.amprev.ap.gov.br>;

<http://www.compras.ap.gov.br>.

Na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Endereço: Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá,

CEP 68.900-090.

FONE: (96) 4009-2402.

As consultas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos:
cpl@amprev.ap.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2019-CPL/AMPREV
PROCESSO nº 2018.61.701380 PA - AMPREV**

A **Amapá Previdência – AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 058/2018 - AMPREV, de 03 de maio de 2018, com circulação em 14/05/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6674, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto 2.648/2007, Decreto nº 3.555/00, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 3.182/2016, pela Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de Empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças de centrais de ar e bebedouros da Amapá Previdência - AMPREV, conforme especificações contidas neste Edital.**

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 761362

Início do recebimento das propostas: 22/05/2019, a partir das 09 horas, (horário de Brasília/DF);

Abertura das propostas: 04/06/2019 às 10 horas (horário de Brasília/DF);

Início da Disputa de Preços: 04/06/2019 às 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF);

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor

- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração sobre o Balanço Contábil;
- f) Anexo VI - Declaração de Conhecimento do Edital.
- g) Anexo VII - Minuta do contrato.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br

4. DO OBJETO DO PREGÃO

4.1. A presente licitação tem por objeto contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças de centrais de ar e bebedouros da Amapá Previdência - AMPREV, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- b) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

8.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 5 deste edital.

11. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. 11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site **www.licitacoes-e.com.br**, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, **as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”**

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

12.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. DA PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor unitário proposto no campo “Valor Total do Lote”.

13.1.1 Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

13.1.2. As propostas, quando inseridas no sistema, **NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

13.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. **Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais**, computando todos os custos necessários execução dos serviços, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

13.3.1. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

13.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.6. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “**informando o valor proposto**”.

b) Que “*conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada* (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”.

c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

14.1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019 da AMPREV, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, **DESCCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

14.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.1.3. O pregoeiro analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta de acordo com o item 13.6, alíneas “a” a “f” e Parágrafo único. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2. ETAPAS DE LANCES

14.2.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

14.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.2.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

14.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pelo pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

14.2.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser entregues no **prazo máximo de 72** (setenta e duas) **horas**, via correspondência ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será **Inabilitado** e **desclassificado do certame**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, localizado no seguinte endereço: **Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.**

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

15.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 8.538/2015;

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade de preço em relação ao valor de referência**, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital.

15.3.1. **Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.**

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas nesse Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será **declarado vencedor**, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, **adjudicado** o lote do certame e

assim, convocado para assinar a ATA no prazo e condições definidos nesse Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

15.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante **serão desconsideradas**.

15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nesse Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo no Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo pregoeiro, no subitem 14.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 28 deste Edital.

16.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a **Previdência Social (INSS)** e prova de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal** da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

16.2.3. **DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestar o serviço de maneira pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;
- b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- c) **Declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

16.2.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- c) **Declaração**, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo V, deste Edital;
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:
1. **Liquidez Geral (LG)**
 $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0
 2. **Liquidez Corrente (LC)**
 $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0
 3. **Solidez Geral (SG)**
 $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0
- e) É dispensada das exigências do item 16.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;
- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- g) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
 - h) Publicados em jornal de grande circulação;
 - i) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
 - j) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de julho de 1997, art. 6º.
- k) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- l) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.2.4.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

17.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

17.3. O pregoeiro, reserva - se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

18. DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

18.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis. 18.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

18.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

18.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

18.6. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

18.7. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1. Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao PREGOEIRO deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço: **Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.**

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a Adjudicar o objeto dessa Licitação ao licitante declarado vencedor.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto nesse Edital, não serão conhecidos.

19.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto nesse Edital.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência – AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.1. A Amapá Previdência – AMPREV, convocará o licitante vencedor, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

21.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência – AMPREV e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto 3.182/2016.

21.3. A critério da Amapá Previdência – AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ATA.

21.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

21.5. A Amapá Previdência – AMPREV, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

21.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência – AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

21.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante

vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, no local designado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado, quando do seu aceite

II– Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;

III – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

22.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Executar os serviços, objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de prestação, em conformidade com o que prediz o item 4 – OBJETO deste Edital, e seu Termo de Referência.

II – Responder pelas falhas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

III – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias execução dos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

IV – Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

V – Dar validade e garantia integral da execução dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

23.DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

23.1. A execução dos serviços acontecerá no prédio da **sede administrativa da AMPREV, bem como em seus anexos, conforme endereços especificados no Termo de Referência (item 4), anexo I deste edital.** Prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no Edital e na proposta, sob pena de decair do direito de adjudicação sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Autorização de prestação de serviços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's. A nota fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal constante no item 16 no seu subitem 16.2.2 na alínea “c” e “d” deste Edital. **23.3.** Na nota fiscal

deverá conter o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos.

23.4.O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de certificação da execução dos serviços e aceitação final, a cargo do setor responsável pela fiscalização do Contrato.

a) O pagamento não será efetuado enquanto a CONTRATADA estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

b) Caso a ADJUDICATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012.

24.DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Setor Competente, o qual, no ato da execução, deverá proceder a verificação e aceitação dos mesmos.

24.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da AMPREV ou de seus agentes e prepostos.

24.3 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

25. DO RECURSO FINANCEIRO

25.1. A despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508** e no Elemento de Despesa **3390.39.00.00** – “**outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**”, e Sub-Elemento: **3390.39.17.00** – **manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.**

26. DAS PENALIDADES

26.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

26.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com esse órgão pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

26.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar por até **90 (noventa)** dias;
- b) Falhar ou fraudar na execução dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo **90 (noventa)** dias até **02 (dois) anos**;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo **02 (dois) anos** podendo até **5 (cinco)** anos.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

26.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – ADVERTÊNCIA

II – MULTA

- a) De 1% (um por cento) do valor da Autorização de Prestação de Serviços, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo da execução dos serviços, previsto neste Edital limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) De 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Prestação de Serviços por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

26.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de

não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

26.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar a execução dos serviços, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

26.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

27.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para a prestação do objeto licitado. O compromisso de prestação dos serviços só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 03 de maio de 2019.

ANDRÉ PIRES BITENCOURT

Pregoeiro da AMPREV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA **Processo nº 2018.61.701380PA** **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1. A presente Termo de Referência tem por finalidade nortear a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças de centrais de ar e bebedouros pertencentes a Amapá Previdência – AMPREV.

2 – JUSTIFICATIVA

Sabemos que qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos que auxiliam na climatização de ambientes fechados, portanto, a manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator preponderante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores desta Instituição e usuários do prédio. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Tendo em vista a necessidade frequente de manutenção nas centrais de ar pertencentes a Amapá Previdência – AMPREV, avaliando que é imprescindível que os referidos equipamentos funcionem em perfeito estado, para melhor atender os seus colaboradores internos, bem como os demais segurados e pensionistas que procuram a instituição, justifica-se a contratação do referido serviço.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação, instalação com reposição de peças de 55 (Cinquenta e Cinco) Centrais de Ar, sendo 35 (Trinta e Cinco) localizados na Amprev SEDE,

02 (Duas) na Amprev DIBEF ANEXO, 18 (Dezoito) na Amprev Diretoria de Benefício Civil e Militar – ANEXO.

AMPREV - SEDE

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	02
02	Central de Ar de 36.000 BTU/s	01
03	Central de Ar de 24.000 BTU/s	01
04	Central de Ar de 18.000 BTU/s	13
05	Central de Ar de 12.000 BTU/s	18
TOTAL		35

AMPREV - DIBEF

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	02
TOTAL		02

AMPREV - DIRETORIA DE BENEFICIO CIVIL E MILITAR - ANEXO

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	01
02	Central de Ar de 18.000 BTU/s	04
03	Central de Ar de 22.000 BTU/s	02
04	Central de Ar de 12.000 BTU/s	11
TOTAL		18
TOTAL GERAL		55

Lote 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva de centrais de ar

3.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1 Manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, incluindo a limpeza geral, lubrificação, reposição de peças e ajuste nos equipamentos e outras correções que se fizerem necessárias.

3.1.2 Descrição dos serviços preventivos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS
01	Lubrificação geral dos equipamentos
02	Revisão elétrica
03	Revisão de tubo esponjoso
04	Revisão de capacitor
05	Medição de gás
06	Reparo na fiação
07	Limpeza do filtro de ar
08	Limpeza dos evaporadores
09	Limpeza dos condensadores
10	Ajuste dos termostatos
11	Medição de vazão de ar

12	Verificação de correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores
13	Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores
14	Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como, corrigir vazamento na tubulação
15	Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos
16	Manutenção de rodas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos
17	Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação
18	Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos

3.1.3 Planilha de formação de estimativa dos serviços preventivos

Planilha I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	15
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	3
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	3
05	Central de Ar 22.000 Btu's	02	6
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	51
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	51

3.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1 - Manutenção corretiva que deverá ser realizada sempre que constatado defeito nos equipamentos.

3.2.2 - Descrição dos serviços corretivos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CORRETIVOS
01	Reposição de gás
02	Troca de compressor
03	Troca da palheta do ventilador
04	Aperto dos parafusos
05	Troca de tubulação
06	Troca de filtro de ar
07	Troca de relé
08	Troca de capacitor
09	Troca de termostato
10	Troca da aleta de ar
11	Troca da turbina
12	Grelha frontal

3.2.3 Planilha de Formação de Estimativa dos serviços corretivos.

Planilha I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	01
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	01
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	01
04	Central de Ar 22.000 Btu's	02	01
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	04
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	07

Lote 2 – Desinstalação e Instalação de centrais de ar

3.3 - DA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.3.1 Planilha de Formação de Estimativa de desinstalação e instalação

Planilha I – SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	05
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	01
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	01
04	Central de Ar 22.000 Btu's	02	02
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	17
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	29

Lote 3 – Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros

3.4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS

3.4.1 Planilha de Formação de Estimativa de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros

Planilha I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS
01	Bebedouros tipo garrafão 20 litros	08	08

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratada deverá realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

Os serviços deverão ser executados nos prédios da Amapá Previdência situados nos seguintes endereços:

- Prédio da Amapá Previdência situado na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá, CEP 68.900-090
- Prédio Dibef – Anexo, situado na Rua Professor Tostes, Santa Rita, Macapá.
- Prédio da Diretoria de Benefícios Civil e Militar – Anexo, situado na AV. Procópio Rola, nº 1130, Jesus de Nazaré, Macapá, CEP 68.900.081

4.2 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como o uso de EPI'S e ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos

habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

4.3 - Os técnicos deverão se apresentar sempre que possível uniformizados, devendo pelo menos, ostentar de forma visível, o crachá da empresa;

4.4 - Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização, qual seja à Divisão de Serviços Gerais – DSG/AMPREV

4.4.1 - Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

4.4.2 - Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais;

4.5 – A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoramento das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.6 – O Contratante, através da Divisão de Serviços Gerais, deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta Minuta.

4.7 – A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

4.8 – A Contratada, deverá, também, manter um serviço de plantão 07 x 24 x 180, dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência.

4.9 – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 07h30min as 13h30min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições desta Minuta, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

4.10 – A Contratada se responsabilizará pela prestação de serviços, sem ônus para a Amapá Previdência - AMPREV, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, estando incluso no valor dos serviços, o valor de homem/hora.

4.11 – Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.

4.12 – A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por esta Minuta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

4.13 – No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

4.14 - A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação.

5 DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O gestor do contrato, será o Gerente Administrativo.

6 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo chefe do setor DSG, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Amapá Previdência - AMPREV, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

7.2 aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

7.3 Existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

7.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

7.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 7.8. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 7.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor DSG - Divisão de Serviços Gerais – AMPREV CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
- 7.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 7.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 7.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 8.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 8.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Adquirente;

9.2.2 Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

9.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Adquirente pelos prejuízos causados.

9.3 também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato de Manutenção de Centrais de Ar terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado DOE.

10.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pela Amapá Previdência – AMPREV, em moeda corrente, através de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, após o atesto da autoridade competente de que os serviços foram prestados a contento.

5.2. Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme Decreto Estadual nº 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

13 – DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor global estimado, para aquisição do objeto desta Minuta de Termo de Referência é de R\$ 88.397,50 (Oitenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

14 – FONTES DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos, no Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – “ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Sub-Elemento: 3390.39.17.00 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

José Ariosvaldo Pereira Góes
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Portaria nº 002/2015 - AMPREV

À GEAF,

APROVO este Termo de Referência e autorizo realização de licitação na modalidade adequada às necessidades da Amprev.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2018.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente da Amprev
Decreto nº 3243/2018

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

A proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, é a seguinte:

AMPREV SEDE

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	02
02	Central de Ar de 36.000 BTU/s	01
03	Central de Ar de 24.000 BTU/s	01
04	Central de Ar de 18.000 BTU/s	13
05	Central de Ar de 12.000 BTU/s	18
TOTAL		35

AMPREV DIBEF

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	02
TOTAL		02

AMPREV - DIRETORIA DE BENEFÍCIO CIVIL E MILITAR - ANEXO

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	01
02	Central de Ar de 18.000 BTU/s	04
03	Central de Ar de 22.000 BTU/s	02
04	Central de Ar de 12.000 BTU/s	11
TOTAL		18
TOTAL GERAL		55

LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR

Planilha I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	15		
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	3		
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	3		
04	Central de Ar 22.000 Btu's	02	6		
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	51		
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	51		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					

Planilha II- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	01		
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	01		
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	01		
04	Central de Ar 22.000 Btu's	02	01		
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	04		
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	07		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					

LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR

Planilha I + Planilha 2 – VALOR TOTAL DO LOTE 1

SERVIÇOS	VALOR EM REAIS
Valor total dos serviços de manutenção preventiva	
Valor total dos serviços de manutenção corretiva	
VALOR TOTAL DO LOTE 1	

LOTE 2 – DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR

Planilha III – SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	05		
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	01		
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	01		
04	Central de Ar 22.000 Btu's	02	02		
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	17		
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	29		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (LOTE 2)					

LOTE 3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS**Planilha IV – SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS – PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	Bebedouros tipo garrafão 20 litros	08	08		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (LOTE 3)					

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019–CPL/AMPREV e seus Anexos.

Validade da Proposta:

Local/Data:

Prazo de Entrega:

(Assinatura do representante)

NOME:

Cargo na

Empresa

(Carimbo

CNPJ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR**

_____, (nome empresarial da licitante) inscrita
no CNPJ n. °: _____, com sede na _____
(n. ° de inscrição)

(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)

Infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n. ° _____ e do
CPF/F n. ° _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP n.º
007/2019, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/2019**PROCESSO n.º 2018.61.701380 PA****PREGÃO ELETRONICO SRP n.º 007/2019****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º xxxx SSP/AP, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente Termo de Referência tem por finalidade nortear a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reposição de peças de centrais de ar e bebedouros pertencentes a Amapá Previdência – AMPREV.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I, item 3 do Termo de Referência]

EMPRESA REGISTRADA:
CNPJ:

Lotes	Descrição	Quant.	Estimativa de serviços	Valor Unit.	Valor Total
-------	-----------	--------	------------------------	-------------	-------------

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pela Amapá Previdência – AMPREV, em moeda corrente, através de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, após o atesto da autoridade competente de que os serviços foram prestados a contento;

6.2. A entrega do serviço será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

6.3. A Administração não receberá o serviço prestado em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade

mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004;

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{0,0001644 \ 365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço/produto a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2019;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida

(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **2018.61.701380 PA-AMPREV**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2019 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

Amapá Previdência -
AMPREV Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(Nome da empresa) _____, CNPJ ou CIC nº. _____, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2019

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n° **007/2019**, e **cumprimentos os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2019

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019 - AMPREV**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV E A EMPRESA XXXXXX.**

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da cédula de identidade – RG Nº 2817612/SSP e do CPF Nº 631.928.702-06, e de outro lado a Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede na Rua/AV. XXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXX, CEP XXXXX, Município/Estado, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, CPF nº XXXXX, RG nº. XXXXX, residente e domiciliado a Rua/Av: XXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXX, CEP XXXXX, Município/Estado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente instrumento de Contrato, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas, decorrente do Edital da Licitação nº xxxxx/xxxxx – CPL/AMPREV, processada e julgada nos termos da legislação vigente, aplicando-lhe, supletivamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações, fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, e reposição de peças de centrais de ar e bebedouros pertencentes a Amapá Previdência – AMPREV.

II. CLAUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação, instalação com reposição de peças de 55 (Cinquenta e Cinco) Centrais de Ar, sendo 35 (Trinta e Cinco) localizados nos Amprev SEDE, 02 (Duas) na Amprev (prédio localizado na Rua Professor Tostes, nº 1103, Santa Rita), 18 (Dezoito) na Amprev Diretoria de Benefício Civil e Militar – ANEXO (prédio localizado na Av. Procópio Rola, nº 1130, Centro).

AMPREV - SEDE

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	02
02	Central de Ar de 36.000 BTU/s	01
03	Central de Ar de 24.000 BTU/s	01
04	Central de Ar de 18.000 BTU/s	13
05	Central de Ar de 12.000 BTU/s	18
TOTAL		35

AMPREV – (prédio localizado na Rua Professor Tostes, nº 1103, Santa Rita)

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	02
	TOTAL	02

AMPREV - DIRETORIA DE BENEFICIO CIVIL E MILITAR – ANEXO (prédio localizado na Av. Procópio Rola, nº 1130, Centro).

ITEM	NECESSIDADES	QUANTIDADE
01	Central de Ar de 60.000 BTU/s	01
02	Central de Ar de 18.000 BTU/s	04
03	Central de Ar de 22.000 BTU/s	02
04	Central de Ar de 12.000 BTU/s	11
	TOTAL	18
	TOTAL GERAL	55

2.1.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1.1.1 Manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, incluindo a limpeza geral, lubrificação, reposição de peças e ajuste nos equipamentos e outras correções que se fizerem necessárias.

2.1.1.2 Descrição dos serviços preventivos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS
01	Lubrificação geral dos equipamentos
02	Revisão elétrica
03	Revisão de tubo esponjoso
04	Revisão de capacitor
05	Medição de gás
06	Reparo na fiação
07	Limpeza do filtro de ar
08	Limpeza dos evaporadores
09	Limpeza dos condensadores
10	Ajuste dos termostatos
11	Medição de vazão de ar
12	Verificação de correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores
13	Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores
14	Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como, corrigir vazamento na tubulação
15	Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos
16	Manutenção de rodas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos
17	Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação
18	Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos

2.1.1.3 Planilha de formação de estimativa dos serviços preventivos

Planilha I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	15
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	3
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	3
05	Central de Ar 22.000 Btu's	02	6
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	51
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	51

3.1.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1.2.1 - Manutenção corretiva que deverá ser realizada sempre que constatado defeito nos equipamentos.

3.1.2.2 - Descrição dos serviços corretivos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CORRETIVOS
01	Reposição de gás
02	Troca de compressor
03	Troca da palheta do ventilador
04	Aperto dos parafusos
05	Troca de tubulação
06	Troca de filtro de ar
07	Troca de relé
08	Troca de capacitor
09	Troca de termostato
10	Troca da aleta de ar
11	Troca da turbina
12	Grelha frontal

3.2.3 Planilha de Formação de Estimativa dos serviços corretivos

Planilha I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	01
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	01
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	01
04	Central de Ar 22.000 Btu's	02	01
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	04
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	07

4.1.3 - DA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

4.1.3.1 Planilha de Formação de Estimativa de desinstalação e instalação

Planilha I – SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS
01	Central de Ar 60.000 Btu's	05	05
02	Central de Ar 36.000 Btu's	01	01
03	Central de Ar 24.000 Btu's	01	01
04	Central de Ar 22.000 Btu's	02	02
05	Central de Ar 18.000 Btu's	17	17
06	Central de Ar 12.000 Btu's	29	29

5.1.4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS

5.1.4.1 Planilha de Formação de Estimativa de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros

Planilha I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS
01	Bebedouros tipo garrafão 20 litros	08	08

III CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratada deverá realizar imediatamente, após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

Os serviços deverão ser executados nos prédios da Amapá Previdência situados nos seguintes endereços:

- Prédio da Amapá Previdência situado na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá, CEP 68.900-090
- Prédio localizado na Rua Professor Tostes, nº 1103, Santa Rita, Macapá.
- Prédio da Diretoria de Benefícios Civil e Militar – Anexo, situado na Av. Procópio Rola, nº 1130, Centro, Macapá.

3.2 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como o uso de EPI'S e ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

3.3 - Os técnicos deverão se apresentar sempre que possível uniformizados, devendo pelo menos, ostentar de forma visível, o crachá da empresa;

3.4 - Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de

diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização, qual seja à Divisão de Serviços Gerais – DSG/AMPREV

3.4.1 - Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

3.4.2 - Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais;

3.5 – A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoramento das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

3.6 – O Contratante, através da Divisão de Serviços Gerais, deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta Minuta.

3.7 – A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

3.8 – A Contratada, deverá, também, manter um serviço de plantão 07 x 24 x 180, dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência.

3.9 – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 07h30min as 13h30min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições desta Minuta, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

3.10 – A Contratada se responsabilizará pela prestação de serviços, sem ônus para a Amapá Previdência - AMPREV, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, estando incluso no valor dos serviços, o valor de homem/hora.

3.11 – Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.

3.12 – A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por esta Minuta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- g) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- h) Número de patrimônio e número de série;
- i) Localização;
- j) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- k) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- l) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

3.13 – No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

3.14 - A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação,

IV. CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 - O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo.

V. CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito pelo chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

5.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

VI. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Amapá Previdência - AMPREV, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

6.2 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

6.3 - Existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

6.4 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

6.5 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.6 - Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

6.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.8 - Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

6.9 - Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10 - Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

6.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.12 - Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor DSG - Divisão de Serviços Gerais – AMPREV CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

6.13 - Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

6.14 - Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

6.15 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

VII. CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

7.2 - Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

7.3 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

7.4 - Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

7.5 - Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VIII. CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Adquirente;

8.2.2 Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

8.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Adquirente pelos prejuízos causados.

8.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI. CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA:

9.1 - O contrato de Manutenção de Centrais de Ar terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado DOE.

9.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

X. CLAUSULA DECIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pela Amapá Previdência – AMPREV, em moeda corrente, através de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, após o atesto da autoridade competente de que os serviços foram prestados a contento.

10.2 - Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme Decreto Estadual nº 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;

10.3 - A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

10.4 - No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5 - Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

XI. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento total parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIII. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO VALOR:

13.1 - O valor global para dos Serviços, objeto deste Contrato, é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

XIV. CLAUSULA DECIMA QUARTA – FONTES DE RECURSOS:

14.1 - As despesas decorrentes da contratação em alusão correrão no **Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 Manutenção dos Serviços Administrativos**, no **Elemento de Despesa 3390.39.00.00** – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e **Sub -Elemento: 3390.39.17.00** – “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”.

XV. CLAUSULA DECIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

XVI. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, XXXX de xxxx de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
DIRETOR-
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXX
EMPRESA XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG _____
CPF/MF _____

2) _____
RG _____
CPF/MF _____